

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

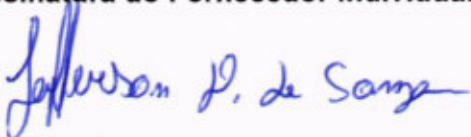
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Jefferson Romão de Souza</i>		2. CPF <i>065 865 789 57</i>	
3. Endereço <i>Rua Rural Sol Nascente</i>		4. Município/UF <i>Nova Santa Rita/RN</i>	5. CEP <i>86250.000</i>
6. Nº da DAP Física <i>50W0065865789572305181120</i>		7. DDD/Fone <i>43 991349058</i>	8. E-mail (quando houver) <i>JEFFERSON.SOUZA@HOTMAIL.COM</i>
9. Banco <i>BRADESCO</i>	10. Nº da Agência <i>0057</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>062 1454 -7</i>

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Alface</i>	<i>CX</i>	<i>20</i>	<i>25,00</i>	<i>500,00</i>	<i>Simult</i>
<i>Alho</i>	<i>CX</i>	<i>8</i>	<i>155,00</i>	<i>1.240,00</i>	<i>Simult</i>
<i>Banana</i>	<i>CX</i>	<i>50</i>	<i>60,00</i>	<i>3.000,00</i>	<i>Simult</i>
<i>Batata</i>	<i>SC</i>	<i>10</i>	<i>164,00</i>	<i>1.640,00</i>	<i>Simult</i>
<i>CENOURA</i>	<i>CX</i>	<i>10</i>	<i>60,00</i>	<i>600,00</i>	<i>Simult</i>
<i>CEBOLA</i>	<i>SC</i>	<i>5</i>	<i>105,00</i>	<i>525,00</i>	<i>Simult</i>
<i>LARANJA</i>	<i>CX</i>	<i>30</i>	<i>42,00</i>	<i>1.260,00</i>	<i>Simult</i>
<i>MAÇA</i>	<i>CX</i>	<i>40</i>	<i>95,00</i>	<i>3.800,00</i>	<i>Simult</i>
<i>OVO</i>	<i>CX</i>	<i>5</i>	<i>167,00</i>	<i>835,00</i>	<i>Simult</i>
<i>REPOLHO</i>	<i>CX</i>	<i>10</i>	<i>50,00</i>	<i>500,00</i>	<i>Simult</i>
<i>TOMATE</i>	<i>CX</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1.000,00</i>	<i>Simult</i>
				<i>5</i>	
				<i>14.900,00</i>	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 2/2022

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		CNPJ N° 95.561.080/0001-60	Município: Nova Santa Bárbara
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 - Centro			Fone
Nome do Representante Legal		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual 	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
JEFFERSON DAMIAO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 12736681-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 065.865.789-57 27/09/1990

FILIAÇÃO
 NELSON BARBOSA DE SOUZA
 FATIMA LISBOA TOSTI DE SOUZA

PERMISSÃO ACT. CXT. HAB.
 [] [] AB

NR. REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 05035710921 12/05/2025 20/09/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 NOVA SANTA BARBARA, PR 13/05/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

75360565590
 PR918244533

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2094471830

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2094471830

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0065865789572305181120

74

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Jefferson Damião de Souza

1. CPF: 065.865.789-57	2. Nome: Jefferson Damião de Souza
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: Fátima Lisboa Tosti de Souza
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 27/09/1990
7. RG: 12.736.681-0	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR
11. Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12. CPF:	13. Nome:
14. Sexo:	15. Nome da Mãe:
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.:
18. RG:	19. UF de Emissão do RG:
20. NIS:	21. Naturalidade:
22. Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24. Estado Civil: Solteiro
25. Regime de Casamento: Não se aplica	26. Local de Residência: Local Próximo
27. Endereço: Vila Rural Sol Nascente	28. Município: Nova Santa Bárbara - PR
Nº. s.n.º	Bairro: Água do Pocinho
29. CEP: 86250-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
3. Atividades Principais: Agricultor/a	
5. Área menor ou igual a 1 módulos fiscais: Sim	4. Área do Estabelecimento: 1,00 ha

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento**Renda fora do estabelecimento**

Agropecuária Estimada:	R\$	17.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	17.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	17.500,00

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 1,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: Sítio São Jorge	5. É proprietário do imóvel principal? Não
	3. Localização do imóvel: Aguardo José Muris - Nova Santa Bárbara	6. Nome ou razão social do proprietário: Otacilio Barbosa de Souza
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 069.902.589-34

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Fina: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

Fernando Cesar Machado
 ENU - AGRICULTOR
 Crea 22877-D 7ª Região
 CPF: 553.721.159-04

N. STA BARBARA

Local

20/06/11

Data

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

Fornecedor Individual:

Jefferson Damiano de Souza, portador (a) do RG:
12.936.6810, CPF: 065.865.989.57, residente e
domiciliado na Valia rural São Norberto,
nº 01-23, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná,
CEP: 86.250.000. DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelo agricultor familiar relacionado r.o projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 20 de Junho de 2022.Ass: Jefferson D. de Souza

Nome:

RG:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Sociedade Henrique Lopez</i>		2. CPF <i>362 620 139 20</i>	
3. Endereço <i>Vila Rural Sol Nascente</i>		4. Município/UF <i>Nova Santa Rita/Bahia</i>	5. CEP <i>86.250-000</i>
6. Nº da DAP Física <i>SDWO362620139202909201001</i>		7. DDD/Fone <i>991148830</i>	8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>Sicredi</i>	10. Nº da Agência <i>0717</i>	11. Nº da Conta Corrente <i>36266-2</i>	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Alface Crisp</i>	<i>ca</i>	<i>30</i>	<i>25,00</i>	<i>750,00</i>	<i>Semanal</i>
<i>Alho</i>	<i>cx</i>	<i>10</i>	<i>155,00</i>	<i>1.550,00</i>	<i>Semanal</i>
<i>Bombom</i>	<i>cx</i>	<i>50</i>	<i>60,00</i>	<i>3.000,00</i>	<i>Semanal</i>
<i>Batata</i>	<i>sc</i>	<i>10</i>	<i>164,00</i>	<i>1.640,00</i>	<i>Semanal</i>
<i>Limão</i>	<i>cx</i>	<i>5</i>	<i>60,00</i>	<i>300,00</i>	<i>Semanal</i>
<i>Abacaxi</i>	<i>sc</i>	<i>10</i>	<i>105,00</i>	<i>1.050,00</i>	<i>Semanal</i>
<i>Zavonça</i>	<i>cx</i>	<i>30</i>	<i>42,00</i>	<i>1.260,00</i>	<i>Semanal</i>
<i>Maca</i>	<i>cx</i>	<i>40</i>	<i>95,00</i>	<i>3.800,00</i>	<i>Semanal</i>
<i>Maiz</i>	<i>cx</i>	<i>7</i>	<i>167,00</i>	<i>1.169,00</i>	<i>Semanal</i>
<i>Suplho</i>	<i>cx</i>	<i>10</i>	<i>50,00</i>	<i>500,00</i>	<i>Semanal</i>
<i>Tomate</i>	<i>cx</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1.000,00</i>	<i>Semanal</i>
				<i>16.019,00</i>	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 2/2022

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	CNPJ N° 95.561.080/0001-60	Município: Nova Santa Bárbara
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 - Centro		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual <i>João Moura Soares</i>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

Fornecedor Individual:

João Moreira Lopes, portador (a) do RG:
4.629.618 B, CPF: 362.620.139-20, residente e
domiciliado na Vila Rural Sol Nascente,
nº 11-29, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná,
CEP: 86.250.000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 20 de junho de 2022.

Ass: João Moreira Lopes
Nome:
RG:

C/C

NASCIMENTO

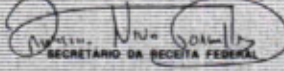
08.06.57

INSCRIÇÃO NO CPF

362 620 139 20

CONTRIBUINTE

JOAO MOREIRA LOPES


SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0362620139202909201009

80

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Família:

1º Titular da DAP: João Moreira Lopes

1. CPF: 362.620.139-20	2. Nome: João Moreira Lopes
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: Bernadete Pereira Lopes
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 08/06/1957
7. RG: 4.629.518-8	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Assai - PR
11. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: Marinalva Maria Rodrigues Lopes

12. CPF: 024.517.329-38	13. Nome: Marinalva Maria Rodrigues Lopes
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: Maria Pedro Rodrigues
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 15/10/1964
18. RG: 5.587.912-5	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Garanhuns - PE
22. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: Vila Rural Sol Nascente	28. Município: Nova Santa Bárbara - PR
Nº. s.n.	Bairro: Água do Pocinho
29. CEP: 86250-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Sociais: a(s) qual(is) pertença: Associação	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3. Atividades Principais: Agricultura	4. Área do Estabelecimento: 0,50 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	14.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	14.000,00

Renda de Enquadramento: R\$ 14.001,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	-1,00
Total com desconto:	R\$	1,00

% da Renda do Estabelecimento: 100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento	2
7.2. Número de empregados permanentes contratados	0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?	Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 0,50 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: Vila Rural Sol Nascente	5. É proprietário do imóvel principal? Sim
	3. Localização do imóvel: Água do Pocinho	6. Nome ou razão social do proprietário: João Moreira Lopes
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 362.620.139-20

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura _____

--

Polegar direito 1

--

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: Cesar Machado
CPF: 653.721.159-04

N. STA BARBARA

Local

20/06/22

Data

Assinatura
Cesar Machado
CPF: 653.721.159-04

Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Ulivio Numa</i>		2. CPF <i>329 539 929 87</i>	
3. Endereço <i>Vila Rural Sol Nascente</i>		4. Município/UF <i>Nova Santa Riberia</i>	5. CEP <i>86250000</i>
6. Nº da DAP Física <i>6DN0329539929872305181111</i>		7. DDD/Fone <i>991780225</i>	8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>Sicredi</i>	10. Nº da Agência <i>0719</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>000 94345-2</i>

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Alface</i>	<i>CX</i>	<i>30</i>	<i>25,00</i>	<i>750,00</i>	<i>Summed</i>
<i>Alho</i>	<i>CX</i>	<i>8</i>	<i>155,00</i>	<i>1.240,00</i>	<i>Summed</i>
<i>Bonanza</i>	<i>CX</i>	<i>50</i>	<i>60,00</i>	<i>3.000,00</i>	<i>Summed</i>
<i>Brutaria</i>	<i>SC</i>	<i>10</i>	<i>164,00</i>	<i>1.640,00</i>	<i>Summed</i>
<i>Caruru</i>	<i>CX</i>	<i>10</i>	<i>60,00</i>	<i>600,00</i>	<i>Summed</i>
<i>Cebola</i>	<i>SC</i>	<i>10</i>	<i>105,00</i>	<i>1.050,00</i>	<i>Summed</i>
<i>Zorra</i>	<i>CX</i>	<i>30</i>	<i>42,00</i>	<i>1.260,00</i>	<i>Summed</i>
<i>Maca</i>	<i>CX</i>	<i>50</i>	<i>95,00</i>	<i>4.750,00</i>	<i>Summed</i>
<i>Uvas</i>	<i>CX</i>	<i>7</i>	<i>167,00</i>	<i>1.169,00</i>	<i>Summed</i>
<i>Bupello</i>	<i>CX</i>	<i>10</i>	<i>50,00</i>	<i>500,00</i>	<i>Summed</i>
<i>Tomate</i>	<i>CX</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1.000,00</i>	<i>Summed</i>
				<i>16.996,00</i>	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 2/2022

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		CNPJ N° 95.561.080/0001-60	Município: Nova Santa Bárbara
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 - Centro			Fone
Nome do Representante Legal		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	CPF:		Assinatura do Fornecedor Individual * <i>Oliseia Nunes</i>

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emissante

SDW0329539929872305181111

83

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Oliveira Nunes

1. CPF: 329.539.929-87	2. Nome: Oliveira Nunes
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: Jeronima Camargo Nunes
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 28/10/1947
7. RG: 1.135823	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: São Jerônimo da Serra - PR
11. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: Elizabeth Pereira Lopes Nunes

12. CPF: 062.837.559-09	13. Nome: Elizabeth Pereira Lopes Nunes
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: Bernadete Pereira Lopes
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 29/05/1955
18. RG: 5.587.908-7	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Assai - PR
22. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: Vila Rural Sol Nascente	28. Município: Nova Santa Bárbara - PR
Nº. s.n.º	Bairro: Água do Poquinho
29. CEP: 86250-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3. Atividades Principais: Agricultor/a	4. Área do Estabelecimento: 0,50 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (C.M.N.: 373)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	9.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	9.000,00

Renda de Enquadramento: R\$ 9.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Ausência:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00

% da Renda do Estabelecimento: 100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 0,50 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: Vila Rural Sol Nascente	5. É proprietário do imóvel principal? Sim
	3. Localização do imóvel: Água do Poquinho - Nova Santa Bárbara	6. Nome ou razão social do proprietário: Oliveira Nunes
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 329.539.929-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

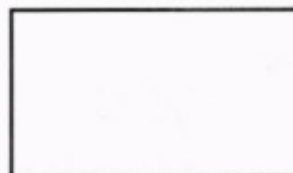
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo R. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 78.133.624/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

Fernando Cesar Machado
 Crea 22877-D 7ª Região
 CPF: 653.721.159-04

Assinatura

N. STA BARBARA

Local

20/06/22

Data

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

Fornecedor Individual:

Olívio Nunes, portador (a) do RG:
1.135.823, CPF: 329.539.929-87, residente e
domiciliado na Vila Rural Sol Nascente,
nº 23-22, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná,
CEP: 96.250.000 DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 20 de Junho de 2022.

Ass: X Olívio Nunes

Nome:

RG:

CIC

NASCIMENTO 28.10.47

REGISTRO NO CPF 29.539.929-87

CONTRIBUINTE OLIVEIRA NUNES

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR


FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Valcir Jiqueira da Mata Junior</i>		2. CPF <i>064.818.449-83</i>	
3. Endereço <i>R. Riosdaria Tanderli Almeida</i>		4. Município/UF <i>M. Santa Bárbara</i>	5. CEP <i>86.250-00</i>
6. Nº da DAP Física <i>SDW0064818449830402220813</i>		7. DDD/Fone <i>(43)991148927</i>	8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>748</i>	10. Nº da Agência <i>0717</i>	11. Nº da Conta Corrente <i>24878-9</i>	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Laranja</i>					

OBS: * Preço publicado no Edital nº 2/2022

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	CNPJ N° 95.561.080/0001-60	Município: Nova Santa Bárbara
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 - Centro		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: n.s.B 10/06/22	CPF: 064.818.449-83	Assinatura do Fornecedor Individual 

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

Fornecedor Individual:

Valcir Siqueira da Mata Junior, portador (a) do RG:
9.634.751-0, CPF: 064.818.449-83, residente e
domiciliado na Rua Rixadevia Vanderlei de Almeida,
nº. 683, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná,
CEP: 86.250-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 10 de Junho de 2022.

Ass: _____

Nome: VALCIR SIQUEIRA DA MATA JUNIOR

RG: 9.634.751-0

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0064818449830402220813

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Valcir Siqueira da Mata Junior

1.CPF: 064.818.449-83	2.Nome: Valcir Siqueira da Mata Junior
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Maria de Fatima Ribeiro da Mata
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 29/08/1989
7.RG: 9.634.751-0	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Pinhalão - PR
11.Escolaridade: Superior completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Divorciado
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Local Próximo
27.Endereço: Rua Rivadávia Vanderlei de Almeida	28.Município: Nova Santa Bárbara - PR
Nº: 683	Bairro: Conjunto Recanto das Árvores
29.CEP: 86250-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatária/ Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a	4.Área do Estabelecimento: 19,37 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	257.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	257.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	257.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 19,37 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Sítio São José	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: Água do Caratua	6.Nome ou razão social do proprietário: Valcir Siqueira da Mata
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 441.639.599-04

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. S. B. BARBANA Data: 04/02/22

Assinatura: [Assinatura]

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

N. S. B. BARBANA 04/02/22
Local Data

Fernando Cesar Machari
Eng. Agrônomo
Crea 22877-D-7ª Região
Assinatura
CPF: 653.721.159-04



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

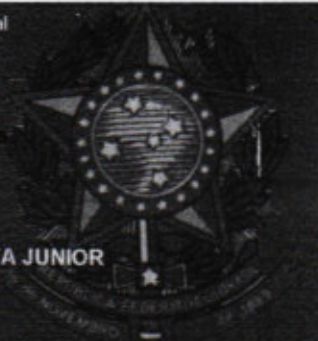
064.818.449-83

Nome

VALCIR SIQUEIRA DA MATA JUNIOR

Nascimento

29/08/1989



**MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente Kerla Jacques Ribeiro da Mota			2. CPF 064.810.429-30		
3. Endereço Rua Antonio Pass de Almeida		4. Município/UF Nova Santa Bárbara		5. CEP 86.250-000	
6. Nº da DAP Física SDW0064810429302709210240		7. DDD/Fone 43.991094817		8. E-mail (quando houver) KATJA.BEIRO@HOTMAIL.COM	
9. Banco SICREDI		10. Nº da Agência 0717		11. Nº da Conta Corrente 36700-4	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
LARANJA PERA GRAUDA	CX	100,00	42,00	4.200,00	SEMANAL
OBS: * Preço publicado no Edital nº 2/2022					



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

92

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome	<i>Prefeitura Municipal Nova Santa Bárbara</i>	CNPJ <i>95.561.090/0001-60</i>	Município
Endereço	<i>Alfredo Bittencourt de Moraes</i>		Fone
Nome do Representante Legal			CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Karla Joqueia</i>	CPF: <i>064.818.429-30</i>	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

Fornecedor Individual:

Karla Siqueira, portador (a) do RG: 10569904-2, CPF: 064.818.429-30, residente e domiciliado na rua APICIB Rosa de S. Batista, n.º. 334, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de PARANÁ, CEP: 86.250 000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

Grupo Informal:

_____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, n.º. _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

Grupo Formal:

A _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, estabelecida na _____, n.º. _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado (a) pelo Sr (a) _____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, n.º. _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Cidade, aos 03 de junho de 2022.

Ass:

Karla Siqueira
Nome: Karla Siqueira Ribeiro da Mata
RG: 10.569904-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

064.818.429-30

KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA

Emissão em
09/09/1993



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1558906922092082
Emitido em: 01/06/2022 às 08:58:15

Informações Gerais

DAP: SDW0064818429302709210240	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 27/09/2021	Validade: 27/09/2023	Município/UF: Nova Santa Bárbara/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Karla Siqueira Ribeiro da Mata	
CPF: 064.818.429-30	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: FERNANDO CESAR MACHADO	CPF: 653.721.159-04

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR


FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Sítio Sto Antonio</i>		2. CPF <i>362-148-259-87</i>	
3. Endereço <i>Sítio Sto Antonio</i>		4. Município/UF <i>Nova Sta Barbara</i>	5. CEP <i>86290000</i>
6. Nº da DAP Física <i>950 499 82 63</i>		7. DDD/Fone <i>991750334</i>	8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>Bradesco</i>	10. Nº da Agência <i>057</i>	11. Nº da Conta Corrente <i>3926-8</i>	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Repalho</i>					
<i>Tomate</i>					
<i>Cenoura</i>					
<i>Vagem</i>					
<i>Brinjal</i>					
<i>Quiabo</i>					
<i>Bitumba</i>					

OBS: * Preço publicado no Edital nº 2/2022

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	CNPJ N° 95.561.080/0001-60	Município: Nova Santa Bárbara
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 - Centro		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: 78/06/22	CPF: 362 748 259 87	Assinatura do Fornecedor Individual 

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

Fornecedor Individual:

Marcel Sebastião Eggeniel, portador (a) do RG:
30809, CPF: 362 148 259 87, residente e
domiciliado na Sítio Santo Antonio / Bairro Poço,
nº. _____, na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná,
CEP: 362 148 259 87, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 18 de Junho de 2022.Ass: Marcel S. Eggeniel

Nome:

RG: 30 80 970 - 0

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0362148259872305220823

99

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Moracil Sebastião Ezequiel

1. CPF: 362.148.259-87	2. Nome: Moracil Sebastião Ezequiel
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: Dilurdes Paula Ezequiel
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 21/05/1960
7. RG: 3.080.970-0	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: São Sebastião da Amoreira - PR
11. Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: Guiomar Pereira dos Santos Ezequiel

12. CPF: 547.216.109-63	13. Nome: Guiomar Pereira dos Santos Ezequiel
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: Catarina Pereira dos Santos
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 03/03/1961
18. RG: 4.134.287-0	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR
22. Escolaridade: 2º Grau completo	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: Sítio Santo Antonio	28. Município: Nova Santa Bárbara - PR
Nº. S/N	Barro, Água do Pocinho
29. CEP: 86250-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3. Atividades Principais: Agricultura	4. Área do Estabelecimento: 21,78 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ ES (C.M.N. 3721)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	232.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	232.000,00

Renda de Enquadramento: R\$ 246.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	24.000,00
Desconto:	R\$	10.000,00
Total com desconto:	R\$	14.000,00

% da Renda do Estabelecimento: 94,11

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

2

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 21,78 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: Sítio Santo Antonio	5. É proprietário do imóvel principal? Sim
	3. Localização do imóvel: Água do Pocinho	6. Nome ou razão social do proprietário: Moracil Sebastião Ezequiel
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 362.148.259-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

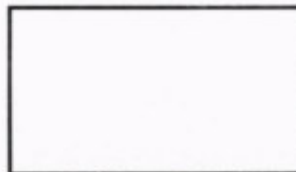
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Renando Cesar Machado
 Representante: CPF 653.721.159-04
 EMI: Agricultura
 Crea 22877-D 7ª Região
 CPF 653.721.159-04

N. STA BARBARA

Local

20/06/22

Data

Assinatura

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL
3-080-970-0

NOME: MDRACIL SEBASTIÃO EZEQUIEL
FILIAÇÃO: JOÃO EZEQUIEL
MILURDES PAULA EZEQUIEL

DATA DO NASCIMENTO: 21/05/1960
LOCAL DO NASCIMENTO: SEB. AMORCIFA/PR
QUARTIL: 09708/1979

ASSINATURA: *Sebastião Ezequiel*
ASSINANTE: MDRACIL SEBASTIÃO EZEQUIEL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




CIC

NASCIMENTO: 21.05.60
CONTRIBUINTE: MDRACIL SEBASTIÃO EZEQUIEL

INSCRIÇÃO NO CPF: 862 148 259 87

ASSINATURA: *Sebastião Ezequiel*
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Mdracil Sebastião Ezequiel*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Mdracil Sebastião Ezequiel*

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente ANTONIO SERGIO TRINDADE		2. CPF 029.598.729-40	
3. Endereço SÍTIO SÃO JOAQUIM.		4. Município/UF NOVA SANTA BÁRBARA	5. CEP 86.250-000
6. Nº da DAP Física SD 0002959822940253390836		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco BANCO DO BRASIL	10. Nº da Agência 2573-9		11. Nº da Conta Corrente 150614

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Alface cuspida	Cx	80	25,00	2.000	
Chicão-verde	Mq	30	8,00	240,00	
Pepino	Cx	23	80,00	1.840,00	
Salsinha	Mq	30	8,00	240	
Tomate	Cx	30	100,00	3.000	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 2/2022

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	CNPJ N° 95.561.080/0001-60	Município: Nova Santa Bárbara
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 - Centro		Fone
Nome do Representante Legal	<i>Antônio Sérgio Trindade</i>	CPF <i>029.598.729-40</i>
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: <i>20/06/2022</i>	CPF: <i>029.598.729-40</i>	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Antônio Sérgio Trindade</i>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

Fornecedor Individual:

Antonio Sergio Trindade, portador (a) do RG:
6692844-6, CPF: 029.598.729-40, residente e
domiciliado na Sítio São Joaquim,
nº. SN, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná,
CEP: 86250-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 20 de junho de 2022.Ass: Antonio Sergio TrindadeNome: Antonio Sergio TrindadeRG: 6692844-6

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0029598729402511190816

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Antonio Sérgio Trindade

1. CPF: 029.598.729-40	2. Nome: Antonio Sérgio Trindade
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: Elizira Pereira Trindade
5. Apêlido: Toninho	6. Dt de Nasc.: 06/09/1972
7. RG: 6.692.844-8	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR
11. Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: Rosemary Ribeiro Trindade

12. CPF: 042.876.099-54	13. Nome: Rosemary Ribeiro Trindade
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: Dirce Crespam Ribeiro
16. Apêlido:	17. Dt de Nasc.: 16/02/1978
18. RG: 9.320.785-8	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR
22. Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26. Local de Residência: Local Próximo
27. Endereço: Rua Jurandir Kasecker Nº: 69	28. Município: Nova Santa Bárbara - PR
29. CEP: 86250-000	Bairro: Conjunto Concordia

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatária Rural
3. Atividades Principais Agrícolas:	4. Área do Estabelecimento: 12,10 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); e as receitas fora do estabelecimento

Renda do estabelecimento			Renda fora do estabelecimento		
Agropecuária Estimada:	R\$	83.760,00	Total Auferida:	R\$	0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00	Desconto:	R\$	0,00
Total:	R\$	83.760,00	Total com desconto:	R\$	0,00
Renda de Enquadramento:	R\$	83.760,00	% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 12,10 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: Sítio São Joaquim	5. É proprietário do imóvel principal? Não
	3. Localização do imóvel: Água do Mandassara	6. Nome ou razão social do proprietário: Elizira Pereira Trindade
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 047.148.919-01

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

--	--

Polégar direito 1

Polégar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

N. Sítio: BARBANA Data: 16/09/21

CPF: 653.721.159-04

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

ANTONIO SERGIO TRINDADE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 6692844-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 029.598.729-40 06/09/1972

FILIAÇÃO
 JOAQUIM TRINDADE
 ALZIRA PEREIRA TRINDADE

PERMISSÃO ACC CAT. HVB.
 B B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 00621445976 24/07/2023 06/05/1998

OBSERVAÇÕES

Antonio Sergio Trindade
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 NOVA SANTA BARBARA, PR 24/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 24910197815
 PR914726173

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1687929257

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1687929257

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	CNPJ N° 95.561.080/0001-60	Município: Nova Santa Bárbara
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 - Centro		Fone
Nome do Representante Legal	<i>Reinaldo Frazeeiro dos Santos.</i>	CPF <i>040.366.909-06</i>
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: <i>20/06/2022</i>	CPF: <i>040.366.909-06</i>	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Reinaldo L dos Santos</i>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

Fornecedor Individual:

Reinaldo Francisco dos Santos, portador (a) do RG:
8530350-6, CPF: 040.366.909-06, residente e
domiciliado na Sítio São José,
nº S/N, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná,
CEP: 86250-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 20 de junho de 2022.

Ass: Reinaldo Francisco dos Santos
Nome: Reinaldo Francisco dos Santos
RG: 8530350-6

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0040366909061201220915

109

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Reinaldo Francisco dos Santos

1. CPF: 040.366.909-06	2. Nome: Reinaldo Francisco dos Santos
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: Maria da Silva dos Santos
5. Apellido:	6. Dt de Nasc.: 25/10/1980
7. RG: 8.130.150-6	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Assaí - PR
11. Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: Lillian Grasiela Ludtk dos Santos

12. CPF: 059.843.239-66	13. Nome: Lillian Grasiela Ludtk dos Santos
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: Geni Aparecida Ludtk
16. Apellido:	17. Dt de Nasc.: 24/01/1986
18. RG: 9.454.371-1	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Assaí - PR
22. Escolaridade: 2º Grau completo	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3

24. Estado Civil: Casado

25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

26. Local de Residência: Estabelecimento rural

27. Endereço: Sítio São José

28. Município: Nova Santa Bárbara - PR

Nº. S/N

Bairro: Água do Fumeiro

29. CEP: 86250-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural

3. Atividades Principais: Agricultor/a

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4. Área do Estabelecimento: 7,26 ha

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	120.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	120.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	125.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	15.000,00
Desconto:	R\$	10.000,00
Total com desconto:	R\$	5.000,00
% da Renda do Estabelecimento:		95,04

Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 1

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

4. Área do estabelecimento: 7,26 hectares

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Sítio São José

5. É proprietário do imóvel principal? Não

3. Localização do imóvel: Água do Fumeiro

6. Nome ou razão social do proprietário: José Francisco dos Santos

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 565.610.409-53

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

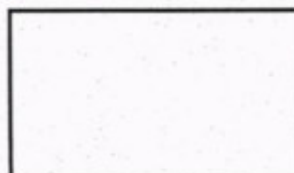
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Nova Santa Bárbara Data: 20/06/22

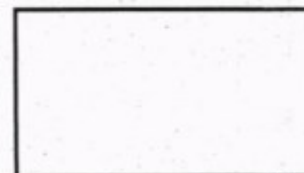
Assinatura: Reinaldo F dos Santos

Local: Data: / /

Assinatura:



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf - Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: Fernando Cesar Machado
 CREA 22877-D 7ª Região
 CPF: 882.771.150-06

NOVA SANTA BARBARA

20/06/22



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
040.366.909-06

Nome
REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Nascimento
25/10/1980

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1815967378

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1815967378

CPF: 8130150-6
 RG: 040.356.909-06
 DATA REGISTRO: 25/10/1980

RENOMEADO POR:
 FILIAÇÃO: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
 MARIA DA SILVA DOS SANTOS

PROFISSÃO: [] ACE: [] CRI. 1980: [] AB: []

IP REGISTRO: 03220412512
 VALIDADE: 19/02/2024
 DATA HABILITAÇÃO: 03/03/2004

OBSERVAÇÕES

Reinaldo dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 19/02/2019

LOCAL: NOVA SANTA BARBARA, PR

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

45437024278
 PR915967378

PARANÁ

MAHITMS MG PR PB PA
 CF AC AL AM BA CE ES GO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente GERALDO VENANCIO VITÓRIO		2. CPF 365.209.009-82	
3. Endereço VILA RURAL SOL NASCENTE		4. Município/UF NOVA STA BARBARA	5. CEP 8680-000
6. Nº da DAP Física SDW0365209009821406220925		7. DDD/Fone 993260069	8. E-mail (quando houver)
9. Banco Banco do Brasil	10. Nº da Agência 2573-9		11. Nº da Conta Corrente 7.532-9

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALFACE	Cx	80	25,00	2.000,00	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 2/2022

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	CNPJ N° 95.561.080/0001-60	Município: Nova Santa Bárbara
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 - Centro		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual
15/06/2020	365.209.009-82	<i>[Handwritten Signature]</i>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

Fornecedor Individual:

GERALDO VENÂNCIO VITÓRIO, portador (a) do RG:
4.495.664-0, CPF: 365.209.009-82, residente e
domiciliado na VILA RURAL SOL NASCENTE,
nº. SN, na cidade de NOVA STA BÁRBARA, Estado do Paraná,
CEP: 86250.000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 15 de JUNHO de 2022.Ass: Gerardo Venâncio VitorioNome: GERALDO VENÂNCIO VITÓRIO

RG:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Geraldo Venancio Vitorio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.495.664-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/1985

NOME GERALDO VENANCIO VITORIO

FILIAÇÃO MANOEL VENANCIO VITORIO
TEREZA PEDRO CARVALHO

NATALIDADE EST. DE MINAS GERAIS DATA DE NASCIMENTO 12/05/1951

DOC. ORIGEM COMARCA-SÃO J DA SERRA/PR, STA C DO PAVÃO

CAS 1298, LIVRO=03, FOLHA 198

CPF 365.209.009-82

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Geraldo Venancio Vitorio

1. CPF: 365.209.009-82	2. Nome: Geraldo Venancio Vitorio
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: Tereza Pedro Carvalho
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 12/05/1951
7. RG: 4.495.664-0	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: União de Minas - MG
11. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: Elioizir de Oliveira Vitorio

12. CPF: 056.393.739-46	13. Nome: Elioizir de Oliveira Vitorio
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: Isalina Custidio de Oliveira
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 19/10/1969
18. RG: 9.125.308-9	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Curitiba - PR
22. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24. Estado Civil: Casado
25. Regime do Casamento: Comunhão parcial de bens	25. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: Vila Rural Sol Nascente	28. Município: Nova Santa Bárbara - PR
Nº. S/N	Bairro: Água do Pocinho
29. CEP: 86250-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação
- 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
- 3. Atividades Principais: Agricultura
- 4. Área do Estabelecimento: 0,50 ha
- 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento			Renda fora do estabelecimento		
Agropecuária Estimada:	R\$	15.000,00	Total Auferida:	R\$	0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00	Desconto:	R\$	0,00
Total:	R\$	15.000,00	Total com desconto:	R\$	0,00
Renda de Enquadramento:	R\$	15.000,00	% de Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1
- 4. Área do estabelecimento: 0,50 hectares
- Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Vila Rural Sol Nascente
- 5. É proprietário do imóvel principal? Sim
- 3. Localização do imóvel: Água do Pocinho
- 6. Nome ou razão social do proprietário: Geraldo Venancio Vitorio
- 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 365.209.009-82

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. S. do Barão Data: 24/06/22
 Assinatura: Geraldo Venancio Vitorio
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____

Polegar direito 1
Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

N. S. do Barão 24/06/22
 Local Data

[Assinatura]
 Assinatura

ANEXO I – PROJETO DE VENDA

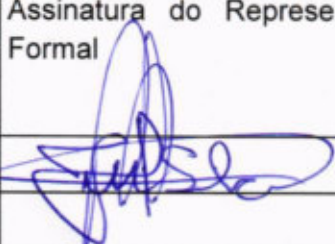
MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<u>GRUPO FORMAL</u>					
1. Nome do Proponente AGRIER - SCP/NSB		2. CNPJ 11.689.215/0001-88			
3. Endereço RUA WALECIDO B. MONTEIRO 616		4. Município/UF NOVA SANTA BARBARA / PA			
5. E-mail AGRIER@HOTMAIL.COM		6. DDD/Fone 43-991330563		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica SDW 1168921500012506200 933		9. Banco 001	10. Agência Corrente 2573-9	11. Conta Nº da Conta 18.252-4	
12. Nº de Associados 46		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 46		14. Nº de Associados com DAP Física 46	
15. Nome do representante legal JOSE PEDRO DA SILVA		16. CPF 565.862.649-87		17. DDD/Fone 43-991330563	
18. Endereço SÍTIO N. 5. APARECIDA		19. Município/UF SANTA CECÍLIA DO PAU / PA			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SCP/NSB		2. CNPJ 11.689.215/0001-88		3. Município/UF N.S.B./PA	
4. Endereço RUA WALECIDO B. MONTEIRO DE MONTEIRO 616		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail JOSE P. DA SILVA		7. CPF 565.862.649-87			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

		Abacaxi	80	CV	25,00	2.000,00
		Alho	22	CV	155,00	3.410,00
		Banana	153	CV	60,00	9.180,00
		Batata	26	CAW	164,00	4.264,00
		Cebola	25	CV	105,00	2.625,00
		Cenoura	32	CV	60,00	1.920,00
		Chicória Verde	30	MC	8,00	240,00
		Limão	100	CV	42,00	4.200,00
		Maça	134	CV	95,00	12.730,00
		Ovos	24	CV	167,00	4.008,00
		Peperão	23	CV	80,00	1.840,00
		Repolho	31	CV	50,00	1.550,00
		Salsinha	30	CV	8,00	240,00
		Tomate	30	CV	100,00	3.000,00
		Polpa	110	KG	15,00	1.650,00

OBS: * Preço publicado no Edital nº 2/2022

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
N. STA Bárbara 20/06/2022		43-991 330563

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

Grupo Formal:

A AGRIFA / ASSOCIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº. 11.685.215/0001-88, estabelecida na RUA WALFRADO BITENCOURT DE MORAES, nº. 616, na cidade de NOVA SANTA BÁRBARA, Estado de PARANÁ, CEP: 86.225.000, neste ato representado (a) pelo Sr (a) JOSÉ PEDRO DA SILVA, portador (a) do RG: _____, CPF: 565.862.649-07, residente e domiciliado na SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, na cidade de SANTA EULÁLIA DO PARANÁ, Estado de PARANÁ, CEP: 86.225.000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Nova Santa Bárbara, aos 20 de JUNHO de 2022.Ass: 

Nome:

RG:

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE
APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO**

Com referência à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

A AGRIFA ASSOCIAÇÃO,
 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
 nº 11.689.231/0001-88, com sede na
RUA WALDIR DO BITTENCOURT DE MORAES Nº 016
CEP 86.250-000, na cidade de Nova Santa Bárbara-PR,
 neste ato representada por,
JOSÉ PEDRO DA SILVA
 brasileiro, 536.862.649-97 portador da cédula de identidade RG
 nº _____, inscrito no CPF sob o
 nº 565.862.649-87, residente na Rua
Cidade Nossa Senhora Aparecida
SANTO CECÍLIA DO PAUÍ CEP 86.225-000, na
 cidade de Nova Santa Bárbara, nos termos do estatuto social, se responsabiliza pelo
 controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados,
 de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção,
 conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nova Santa Bárbara-PR, 20 de Junho 2022.



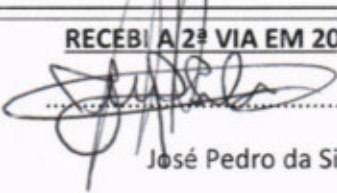
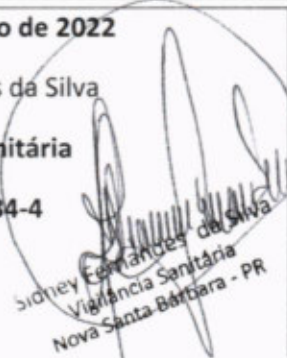
 VISA NOVA SANTA BÁRBARA	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA			121 NUMERO 011/2022
	<input checked="" type="checkbox"/> Alimentos: Comércio Varejista de Hortifrutigranjei ros	<input type="checkbox"/> arquitetura:	<input type="checkbox"/> Produtos:	<input type="checkbox"/> Serviços de Saúde

IDENTIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECILIA DO PAVÃO E NOVA SANTA BÁRBARA			
	NOME FANTASIA AGRIFA SCP/NSB			
	ENDEREÇO RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES			MUNICIPIO: Nova Santa Bárbara
	PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL JOSÉ PEDRO DA SILVA			FONE FAX: 43-99133-0563
	RESPONSÁVEL TÉCNICO			
	ATIVIDADE: Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros	CNPJ OU CPF: 11.689.215/0001-88	INSC. ESTADUAL OU RG:	LICENÇA SANITÁRIA Nº

Aos 20dia(s) do mês de junho do ano de 2022, as 13:00 horas, no exercício de FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, inspecionei(amos) o estabelecimento acima qualificado, conforme inspeção para a emissão de licença sanitária e constatei(amos) a seguinte situação:

Situação a:

- O presente estabelecimento encontra- se de acordo com as normas sanitárias vigentes, estando apto a exercer suas funções.

<p>RECEBI A 2ª VIA EM 20/06/2022</p>  José Pedro da Silva <u>Proprietário/responsável</u> CPF - TESTEMUNHAS-	<p>Nova Santa Bárbara, 20de junho de 2022</p> <p>Sidney Fernandes da Silva Autoridade Sanitária RG- 6.228.034-4</p>  Sidney Fernandes da Silva Vigilância Sanitária Nova Santa Bárbara - PR
--	--

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202200010000044

VENCIMENTO: 20 / 06 / 2023

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECILIA DO
PAVAO E NOVA SANTA BARBARA
Nome Fantasia: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECILIA DO
PAVAO E NOVA SANTA BARBARA
CNPJ: 11.689.215/0001-88
Endereço: Walfredo Bittencourt De Moraes, 616 - Jd Alto Da Boa Vista - Nova Santa Barbara
/PR - 86250-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

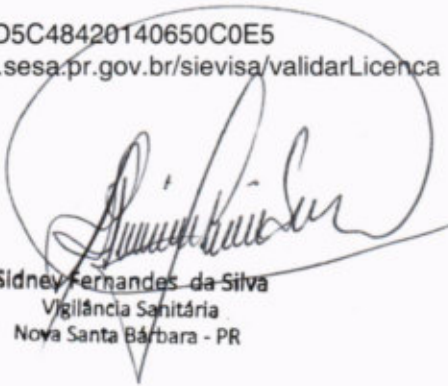
7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

OBSERVAÇÃO: O estabelecimento, mesmo com a Licença Sanitária devidamente regularizada, pode sofrer autuação ou intervenção de outros órgãos das esferas federal, estadual e municipal, que têm interface com o SUS e possuam atribuição específica para interceder no estabelecimento. (art. 167 do Código de Saúde do Paraná).

LOCAL E DATA: Nova Santa Barbara, 20 de Junho de 2022

SIDNEY FERNANDES DA SILVA
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: F0D5C94D032280D5C48420140650C0E5
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



Sidney Fernandes da Silva
Vigilância Sanitária
Nova Santa Bárbara - PR

Rua Antonio Joaquim Rodrigues, 563 Telefone- 43-3266-8052
E-mail - visa@nsb.pr.gov.br
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECILIA DO PAVAO E
NOVA SANTA BARBARA
CNPJ: 11.689.215/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:05 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **8330.4EBE.8B24.75C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.689.215/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECILIA DO PAVAO E NOVA SANTA BARBARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRIFA - SCP/NSB	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES	NÚMERO 616	COMPLEMENTO *****
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO JD ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO fernandomachado@emater.pr.gov.br	
TELEFONE (43) 9175-3290/ (43) 9148-1675		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 16:01:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW1168921500012506200937

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 11.689.215/0001-88

3.Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SCP NSB

4.Nome Fantasia: AGRIFA

6.Email: AGRIFASCPNSB@HOTMAIL.COM

8.Endereço: RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES

10.Bairro e Distrito: CENTRO

12.Município - UF: Nova Santa Bárbara - PF

13.Telefone: Tipo RECADOS

DDD: 43

Número: 3266-1109

2.Inscrição Estadual: 000000000000000000

5.Data de Constituição: 08/02/2010

7.Site:

9.Número: S/N

11.CEP: 00080-250

Ramal:

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 41

1. Número total de Associados: 46 *Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 209 do código Penal), que os dados acima correspondem a verdade.

Nome: JOSE PEDRO DA SILVA

CPF 565.862.649-87

Assinatura:

Local: N. STA BARBARA 20/06/22

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Representante: CPF 653.721.159-04

N. STA BARBARA
Local

20/06/22
Data

Fernando Cesar Machado
Eng. Agrônomo
Crea 22671-07-7ª Região

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.689.215/0001-88
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA SA
Endereço: R WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES 616 / JD ALTO BOA VISTA / NOVA
SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061402094468430125

Informação obtida em 20/06/2022 16:02:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTATUTO**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO**

ARTIGO 1º - Denomina-se Associação dos Produtores Rurais de Nova Santa Bárbara a sociedade fundada em 28 de agosto de 2009, no município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, e usará a sigla APRONOSB.

CAPÍTULO II - DA SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 2º - A Associação tem por sede o Município de Nova Santa Bárbara (PR) e fórum a Comarca do Município de São Jerônimo da Serra, estendendo suas atividades e realizações por todo o Estado do Paraná e outros estados.

ARTIGO 3º - O prazo de duração é indeterminado, dissolvendo-se na forma estabelecida neste estatuto.

CAPÍTULO III - DA NATUREZA JURÍDICA, FINS E SÍMBOLOS

ARTIGO 4º - A Associação é de natureza civil, sem fins lucrativos, regendo-se por este Estatuto e no que for aplicável pela legislação em vigor.

ARTIGO 5º - Tem por objetivos organizar e congregar os produtores rurais do Município de Nova Santa Bárbara (PR) e região, com as seguintes finalidades:

- a) Aumentar a rentabilidade e a estabilidade econômica dos produtores rurais via eficiência produtiva;
- b) Estabelecer um sistema de integração comunitária, atuando na compra em regime cooperativo junto aos fornecedores de insumos, implementos agrícolas e outros materiais utilizados pelos produtores;
- c) Atuar na classificação de produtos agropecuários, de modo a permitir a comercialização, visando maior valorização do produto, para o mercado interno e externo;
- d) Estabelecer um sistema de integração comunitária, atuando na venda de produtos agropecuária em regime cooperativo, de forma a obter as melhores condições de comercialização do produto;
- e) Estabelecer relacionamento com órgãos de assistência técnica e de pesquisa, tendo como finalidade o aprimoramento científico e tecnológico da atividade agropecuária;
- f) Propiciar assistência técnica e jurídica ao associado;
- g) Contribuir com o "Plano Municipal de Desenvolvimento do Município de Nova Santa Bárbara";
- h) Prestigiar e apoiar ações ou eventos relacionados à agropecuária, que visem à difusão de tecnologia;
- i) Promover a consciência associativista, integrando as várias entidades ligadas direta ou indiretamente ao setor agropecuário;


 Clarindo Estevão Ap. Morgado
 DAB nº 22.932/PR



- j) Promover o intercâmbio social e cultural do associado;
- k) Manter um relacionamento positivo com os governos: Municipal, Estadual e Federal, bem como com os bancos oficiais, buscando apoio técnico e financeiro para o associado.

CAPÍTULO IV. - DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 6º - Poderão ser associados todos os produtores rurais do município de Nova Santa Bárbara (PR) e região.

ARTIGO 7º - Os associados são os seguintes:

- a) Fundadores: os que estiverem presentes à reunião de fundação;
- b) Contribuintes: os que contribuírem com jóia de admissão, anuidades ou mensalidades;
- c) Beneméritos: os que desejarem colaborar com a Associação;
- d) Honorários: pessoas escolhidas pela Diretoria e aprovada em Assembléia, que se notabilizaram em atividade científica, técnica, política, cultural, etc..

Parágrafo Único - Somente terão direito a voto, os sócios das categorias fundadores e contribuintes.

ARTIGO 8º - Os sócios contribuintes serão admitidos pela Diretoria Executiva, mediante proposta assinada pelo interessado e 2 (dois) associados no gozo de seus direitos.

ARTIGO 9º - Fica assegurado a todos associado em pleno gozo de seus direitos e em dia com as suas obrigações sociais:

- a) Freqüentar o recinto da Associação e usufruir de todos os seus benefícios, privilégios e vantagens existentes ou que venham a ser estabelecidos;
- b) Assistir às Assembléias Gerais, tomar parte dos seus debates e votar, deste a data de sua admissão;
- c) Ser votado para cargos eletivos da Associação, deste que:
Diretoria Executiva: esteja associado há mais de 365 dias, anterior a data da convocação para a Assembléia Geral;
Demais cargos: esteja associado há mais de 30 dias, anterior a data da convocação para a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Não é permitido o voto por procuração.

ARTIGO 10º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir com as anuidades, mensalidades ou jóias na forma estabelecida pela Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembléia Geral, bem como, pagar todas as taxas e despesas de sua responsabilidade;
- b) Cumprir e fazer cumprir fielmente o Estatuto, Regimento Interno, regulamentos e resoluções da Diretoria Executiva, desde que aprovados em Assembléia Geral;


Carmen Cortez Wileken
OAB nº 22.932/PR

- c) Comunicar à Diretoria Executiva qualquer irregularidade, com relação à Associação, que seja de seu conhecimento.

ARTIGO 11º - Perderá sua qualidade de associado aquele que deixar de pagar 6 (seis) mensalidades consecutivas, depois de cientificado pela Diretoria Executiva, em carta, e afixação de seu nome em edital, exposto na sede da Associação.

ARTIGO 12º - O associado eliminado por falta de pagamento poderá ser readmitido através do pagamento de nova jóia e dos débitos em atraso com a Associação.

ARTIGO 13º - O associado desligado da associação por motivo não contemplado no Artigo anterior, poderá ser readmitido, desde que satisfaça as condições emanadas da Diretoria Executiva, com base em Regimento Interno, regulamentos ou resoluções.

ARTIGO 14º - O associado, de qualquer categoria, poderá ser eliminado por infringir os dispositivos deste Estatuto e as normas usuais de moralidade e bons costumes, cabendo entretanto, defesa, que será apreciada pelo Conselho Fiscal, com recurso, a Assembléia Geral, se necessário.

Parágrafo Único - Poderá ainda ser eliminado o associado que deixar de comparecer a 3 (três) Assembléias consecutivas, sem justa causa.

ARTIGO 15º - Não poderá fazer parte da Diretoria e Conselho Fiscal, qualquer membro parente até segundo grau.

ARTIGO 16º - Caso qualquer membro da Diretoria Executiva o Conselho Fiscal, pleiteie cargos políticos, deverá pedir afastamento da Direção, 06 (seis) meses de antecedência.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA FEDERAL SOCIAL

ARTIGO 17º - O patrimônio será composto pelos bens que vieram a ser constituídos.

ARTIGO 18º - A Associação tem como meios de subsistência a contribuição dos associados, as subvenções governamentais, as doações, e outras receitas eventuais.

ARTIGO 19º - Não tendo a Associação fins lucrativos, aplicará a sua receita da seguinte forma:

- a) Na construção, manutenção e ampliação da sede;
- b) Na assistência técnica, jurídica e econômica do produtor;
- c) Na difusão do ensino técnico, promovendo cursos de especialização na área;
- d) Nos estudos, pesquisas, coleta e elaboração de estatísticas sobre economia agropecuária;
- e) Na promoção social, cultural e lazer do associado;
- f) No exercício das demais atividades que estejam dentro dos objetivos da Associação.



[Handwritten signature]
 Carmen *[Handwritten signature]* Wilekfn
 OAB nº 22.932/PR



Parágrafo 1º - A Associação não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio ou renda a título de lucro ou participação de resultado.

Parágrafo 2º - Os recursos da Associação serão aplicados integralmente no país, na manutenção de seus objetivos.

Parágrafo 3º - Para atender a sua finalidade, a Associação poderá manter operações de crédito junto às instituições financeiras, podendo para tanto onerar seus bens, na forma prevista neste Estatuto.

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 20º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- 1) Assembléia Geral;
- 2) Diretoria Executiva;
- 3) Conselho Fiscal.

SECÃO I – Da Assembléia Geral

ARTIGO 21º - A Assembléia Geral é o órgão eletivo e soberano da Associação, sendo constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos e quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 22º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) Uma vez por ano, para deliberar sobre balanço, contas do exercício findo, com parecer do Conselho Fiscal, bem como discussão do relatório da Diretoria Executiva;
- b) A cada 2 (dois) anos, para eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - O exercício é compreendido do primeiro dia de setembro ao último dia de agosto do ano seguinte.

Parágrafo 2º - O edital de convocação será publicado 10 (dez) dias antes da Assembléia.

ARTIGO 23º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva através de edital afixado na sede e em locais públicos, obedecendo o presente estatuto, devendo a convocação especificar a matéria da ordem do dia.

ARTIGO 24º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e em segunda convocação meia hora depois, com no mínimo de 30% dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de empate, compete ao Presidente da Assembléia o voto de qualidade.

ARTIGO 25º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Diretoria, seguindo-se a aclamação da mesa diretora, composta de um Presidente e dois Secretários.

Carmen Cortez Wileken
OAB nº 22.932/PR

Parágrafo Único – Devidamente autorizado pela Assembléia, a mesa poderá incumbir-se de assinar a ata da reunião, desde que lida e aprovada na mesma Assembléia Geral

ARTIGO 26º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva ou por um grupo de associados, nunca inferior a 5 (cinco).

Parágrafo 1º - Caso o Presidente não convoque a Assembléia Geral dentro de 15 (quinze) dias, quando solicitado, os próprios requerentes poderão fazê-lo. Nesse caso, o edital de convocação será publicado no mínimo 8 (oito) dias da data da Assembléia.

SECÃO II – Das Eleições

ARTIGO 27º - As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, serão convocadas por Edital e publicado com no mínimo 10 (dez) dias da data das eleições.

Parágrafo 1º - As chapas serão obrigatoriamente completas para todos os órgãos anteriormente referidos;

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva dará posse aos eleitos na mesma Assembléia;

Parágrafo 3º - A forma de votação será definida na mesma Assembléia;

Parágrafo 4º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal poderá candidatar-se a reeleição.

SECÃO III – Da Diretoria

ARTIGO 28º - A Administração Executiva da Associação será exercida por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e ainda por uma Diretoria Técnica composta por representantes de cada segmento da agropecuária

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Diretoria Técnica, serão obrigatoriamente produtores rurais.

ARTIGO 29º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembléia Geral, Ordinária e terão mandato por 02 (dois) anos, permitindo-se a reeleição, não percebendo qualquer remuneração pelos cargos ocupados.

ARTIGO 30º - Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria Executiva, a Associação será administrada pelos diretores remanescentes, até a substituição competente, a ser realizada através de eleição, na primeira Assembléia Geral subsequente.

ARTIGO 31º - À Diretoria Executiva compete cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os regulamentos da Associação.



Bil
Carmino Borges Wilkyn
 CxB Nº 22.932/PR



Parágrafo Único - É considerado demissionário o membro da Diretoria Executiva que faltar as reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, para as quais tenha sido convocado por carta, e não apresente justificativas aceitáveis pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 32º - A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou de 02 (dois) diretores, uma vez por bimestre e ainda, quando necessário, devendo as reuniões contar com a presença de 04 (quatro) membros.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes;

Parágrafo 2º - O Presidente terá voto de desempate.

ARTIGO 33º - A Diretoria Executiva tem os poderes que a Lei e este Estatuto lhes conferem, para assegurar e regular funcionamento da Associação, e será representada em suas relações com terceiros pelo Presidente ou outro diretor que venha a ser designado por ele.

Parágrafo Único - Para vender ou onerar os bens imóveis da Associação, será necessário a autorização prévia da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e aprovada a operação por 2/3 (dois terços) dos presentes.

ARTIGO 34º - À Diretoria compete: fixar e alterar o valor da jóia, das anuidades, mensalidades, taxas, aluguéis e vencimentos de seus auxiliares remunerados, desde que aprovados pela Assembléia Geral.

ARTIGO 35º - Ao Presidente compete:

- a) Representar a Associação em todos os seus atos;
- b) Convocar as Assembléias Gerais e as reuniões de Diretoria;
- c) Proceder a abertura da Assembléia Geral e propor a constituição da mesa;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- e) Admitir e demitir os funcionários da Associação;
- f) Representar a Associação em juízo;
- g) Ter voto de qualidade nas reuniões da Diretoria Executiva, salvo em caso de seu impedimento;
- h) Propor à Assembléia Geral a alteração do Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos;
- i) Assinar com o tesoureiro: ordens de pagamento, saques, aceites e endossos de títulos e outros documentos necessários à operação de crédito, sendo permitida a delegação;
- j) Fazer publicar ou afixar na sede social o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Receita e Despesas do exercício findo;
- k) Apresentar o Relatório Anual em Assembléia Geral Ordinária.

ARTIGO 36º - Ao Vice-Presidente compete Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos por delegação do Presidente ou da Diretoria Executiva;

- a) Exercer outras funções que lhe forem conferidas.

Carmen Cortez Wilekyn
OAB nº 22.932/PR



ARTIGO 37º - Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- b) Redigir ou orientar as redações de correspondências;
- c) Supervisionar o serviço de secretaria.

ARTIGO 38º - Ao Segundo Secretário compete:

- a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Auxiliar no que for solicitado pelo primeiro secretário.

ARTIGO 39º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Superintender a tesouraria;
- b) Designar um auxiliar com aprovação do Presidente, para ocupar o cargo de caixa;
- c) Assinar cheques, ordens de pagamento, títulos e documentos de responsabilidade da Associação em conjunto com o Presidente;
- d) Informar a Diretoria Executiva sempre que se faça necessário, sobre débitos e créditos em atraso;
- e) Levar ao conhecimento do Presidente o saldo de caixa e os compromissos a pagar;
- f) Organizar anualmente o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Receitas e Despesas;
- g) Recomendar ao Presidente os funcionários necessários aos serviços de contabilidade;
- h) Supervisionar, superintender a contabilidade, mantendo escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

ARTIGO 40º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) Substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o primeiro tesoureiro no que for solicitado.

ARTIGO 41º - A Associação contará com um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em conjunto com a Diretoria Executiva, por igual mandato, e através da mesma chapa, que especificará o candidato a Presidente do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O Conselho será convocado quando necessário, pelo Presidente, ou por no mínimo 03 (três) membros.

ARTIGO 42º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar a qualquer tempo, os livros, papéis e contas sobre o Balanço Anual e a Demonstração das Receitas e Despesas elaboradas pela Diretoria Executiva;
- b) Convocar Assembléia Geral Ordinária, se a Diretoria Executiva não o fizer, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social;
- c) Apreciar as decisões da Diretoria Executiva, quando seus atos ultrapassarem os poderes expressos neste Estatuto, ou que sejam assuntos omissos e não passíveis de decisão da Assembléia Geral.

Carmen Cortez Wilcken



SECÃO IV – Diretoria Técnica

ARTIGO 43° - Aos Diretores Técnicos compete:

- a) Elaborar, coordenar e supervisionar os trabalhos de apoio técnico, palestras, seminários, cursos e simpósios na Entidade e no campo, junto aos associados e trabalhadores;
- b) Representar os interesses de cada câmara setorial: café, olericultura, grãos e pecuária e outros.
- c) Promover a Associação na sua região de atuação;
- d) Divulgar o Estatuto da Associação;
- e) Convidar novos membros para integrar a Associação;
- f) Informar a Diretoria Executiva sobre dificuldades, anseios e expectativas dos associados de sua jurisdição.

Parágrafo 1°: Será eleito juntamente com a Diretoria Executiva, um diretor para cada câmara setorial.

Parágrafo 2°: Cada Câmara Setorial terá seu regimento interno

SECÃO V – Câmara Setorial

ARTIGO 44° - Ficam criadas as seguintes Câmaras Setoriais na área de atuação da Associação:

- a) Café;
- b) Olericultura;
- c) Grãos;
- d) Criações.

Parágrafo Único: Serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, um Diretor para cada Câmara Setorial.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

ARTIGO 45° - Compete a esta Associação obedecer a todas as normas instituídas pelas entidades nacionais das quais receber delegação ou competência referente as atividades enquadradas na Agropecuária.

ARTIGO 46° - A Associação se dissolverá por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 47° - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação.

ARTIGO 48° - Extinta a sociedade, seus bens serão doados a uma instituição congênera.

ARTIGO 49° - A Diretoria Executiva elaborará o Regimento Interno.


Carmen Cortez Wilckson
CAB nº 22.932/PR



ARTIGO 50* - O presente Estatuto somente poderá ser modificado pela Assembléa Geral aprovado por 2/3 (dois terços) dos presentes.

ARTIGO 51* - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra para qualquer ação fundada neste Estatuto.

ARTIGO 52* - O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembléa Geral.



Nova Santa Bárbara (PR), 28 de agosto de 2009.



Carmen Cortez Wilcken

Carmen Cortez Wilcken
OAB nº 22.932/PR



Pil

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Carmen Cortez Wilcken e Natalina Nunes Morgado do que dou fé em tabelião.

Em tabelião em 07 DEZ. 2009

SELO PUNALPEN
TABELIONATO DE NOTAS
C 214 262

CLARINDO ESTEVÃO AP. MORGADO - TABELIÃO
 DIRCE NUNES MORGADO - ESCRIVENTE
 NATALIA NUNES MORGADO - ESCRIVENTE

TABELIONATO MORGADO
Rua João Arandj de Moraes, 364
Fone (43) 3266-1291
Nova Santa Bárbara - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA PAULO NADER - nº. 203 - CENTRO
CEP 86270-000 - Fone/Fax: (43) 3267-1243

TÍTULO / DOCUMENTO APRESENTADO por:

Aparecido Pereira da Silva - C.I.R.G nº. 4.032.089-0-SSP/PR

PROTOCOLADO NO LIVRO A-2, SOB Nº. 7.438

REGISTRADO NO LIVRO A/2, SOB Nº. 0.156/P.J.

Registro do Estatuto da Associação dos Produtores
Rurais de Nova Santa Bárbara (PR)

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 08 de Fevereiro 2010

Djalma Fragoso de Almeida
Oficial Designado - portaria 009/2009

Custas: 100,00 VRC = R\$. 10,50

Selo funarpen: R\$. 0,50

Funrejus: R\$. 5,00

Distribuidor judicial + Selo Funarpen! 42,57 VRC = R\$. 4,47



ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE NOVA SANTA BÁRBARA E SANTA CECÍLIA REALIZADA NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE SETEMBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

DANDO INÍCIO A ASSEMBLÉIA O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO O SENHOR JOSÉ PEDRO DA SILVA AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E APRESENTOU A Pauta:

1. ELEIÇÃO DA DIRETORIA
2. ALTERAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
3. PARECER COM A CEARA.

DE IMEDIATO FOI REALIZADA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA FOI ESTABELECIDO UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA A FORMAÇÃO DAS CHAPAS. APÓS ESSE PERÍODO FOI APRESENTADA UMA ÚNICA CHAPA:

CARGO	NOME	CPF
PRESIDENTE	JOSÉ PEDRO DA SILVA	565.862.649.02
VICE PRESIDENTE	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS	705.196.689.87
SECRETÁRIO	NELSON BARBOSA DE SOUZA	482.232.049.91
VICE SECRETÁRIO	MIGUEL DE OLIVEIRA	750.456.219.04
TESOUREIRO	WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA	477.660.898-74
VICE TESOUREIRO	SIDIMAN FRANJANO	068.529.659.88

CONSELHO FISCAL

NOME	CPF
KAREN SYLVIA DREER CAMARGO	040.699.899.00
REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	040.366.909.06
JOSÉ FERNANDES ALVES	050.577.469.01

SUPLENTE

MARCEL SEBASTIÃO GEBRUELL	362.140.259.82
ANTÔNIO SÉRGIO TRINDADE	029.598.729.40
RODRIGO ALVES	047.371.429.02

COLUCADA EM VOTAÇÃO A CHAPA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE COM UMA SALVA DE PALMAS:

DANDO SEQUENCIA O SENHOR CARLOS ROBERTO MARCONI FALOU DO
 SEGUNDO ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA
 JURIDICA. EXPLICOU QUE A RESOLUÇÃO ESTA PARTICIPANDO
 DO COMPAZO DIRETA ATRAVES DO CONVÊNIO COM A SEAB
 (SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) E NECESSITA
 FAZER PRESTAÇÃO DE CONTAS. A SEAB SÓ RECEITA NOTA ELETRÔNICA.
 PARA A CONFECCÃO DA MESMA HÁ NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO
 DO CADASTRO. FICOU DECIDIDO QUE SERÃO REAPRESENTADOS NO
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: CÓDIGOS E DESCRIÇÃO
 DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (43.24.5.00). COMÉRCIO
 VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COLOCADO EM VISTAS
 ESSA ALTERAÇÃO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.
 COM RELAÇÃO AO TERCERIO ASSUNTO O SENHOR JOSÉ PEDRO DA
 SILVA FALOU SOBRE A NECESSIDADE DO ESTABELECIMENTO DA
 ASSOCIAÇÃO E DISSE DA POSSIBILIDADE DE PARCERIA COM
 O CERSA DE LONDRA DO PARÁ. FICARAM ANIMADOS
 COM A PROPOSTA E FICOU ESTABELECIDO A CONTINUIDADE DAS
 NEGOCIAÇÕES.

NADA MAIS A RELATAR, EU FERNANDO CESAR MACHADO,
 ASSINO E PASSO AOS MEMBROS ASSINAREM

[Handwritten signatures]
 Lati Régim. Rogue
 Iguaçu L. Iguaçu Mendes.
 Rui Mendes.
 Reinaldo José Saito
 Carlos da Silva
 Natália
 Geovani B. da Silva
 José Pedro da Silva
 José Fernando Alves

[Handwritten signatures]
 Miguel de Oliveira
 Edyza Alves
 Sidmar F. Jesus



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Prof. Raul Proença, 729 - Centro - São Jerônimo da Serra - PR
 CEP 86250-000 - Fone: (43) 3267-1930
 Selo Digital nº 1108M.a00zu.a2LJQ-Ftnz8.0ZrIF
 Consulte esse selo em: <https://www.unarpen.com.br>
 PROTOCOLADO SOB Nº 10.900, REGISTRADO SOB Nº 8.502, NO
 LIVRO B-57, FLS. 267/298.
 São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2021



Clairindo Estevão Aparecido Morgado
 Oficial-Designado



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1799291823017106

Emitido em: 20/06/2022 às 15:04:48

Informações Gerais

DAP: SDW0072197329961402220224	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 14/02/2022	Validade: 14/02/2024	Município/UF: Santa Cecília do Pavão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Samuel Duarte	Nome: Ursula Renata Andriws Bittencourt
CPF: 072.197.329-96	CPF: 074.770.779-07

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: CARLOS ROBERTO MARCOLINO	CPF: 074.633.138-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 18307895

Emitido em: 22/06/2022 às 09:47:17

DAP: SDW1168921500012506200937	Versão DAP: 3.2	Emissão: 25/06/2020	Validade(*): 25/06/2022
CNPJ: 11.689.215/0001-88	Razão Social: Associação dos Agricultores Familiares de SCP NSB		

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
994.123.229-68	GERALDO NASCIMENTO DA SILVA	SDW0994123229681211211214	Nova Santa Bárbara	PR	12/11/2023	V

Total Categoria: 1

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
29.593.729-40	ANTONIO SÉRGIO TRINDADE	SDW0029598729401811210831	Nova Santa Bárbara	PR	18/11/2023	V
562.364.099-00	DARCI RODRIGUES DOS SANTOS	SDW0562364099001901210254	Santa Cecília do Pavão	PR	19/01/2023	B
024.617.649-05	DENIZ ROSA DE GODOY MORAES	SDW0024617649051103220337	Santa Cecília do Pavão	PR	11/03/2024	V
044.467.349-03	DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA	SDW0044467349032506200808	Nova Santa Bárbara	PR	25/06/2022	B
207.512.309-87	EDUARDO DA SILVA GONÇALVES	SDW0207512309872601211038	Santa Cecília do Pavão	PR	26/01/2023	V
049.567.099-51	ELOISA CAETANO TRAGINO DA SILVA	SDW0032167529092701221001	Santa Cecília do Pavão	PR	27/01/2024	V
365.209.009-82	GERALDO VENANCIO VITÓRIO	SDW0365209009821406220924	Nova Santa Bárbara	PR	14/06/2024	B
034.195.039-46	INÉS BARBOSA DE SOUZA	SDW0034195039460403210359	Santa Cecília do Pavão	PR	04/03/2023	V
444.174.709-87	JOSÉ DE FATIMA DA SILVA	SDW0444174709872906200437	Santa Cecília do Pavão	PR	29/06/2022	V
750.577.469-01	JOSÉ FERNANDES ALVES	SDW0050577469010812211113	Santa Cecília do Pavão	PR	08/12/2023	V
033.780.559-87	JOSÉ MAURO BRESSAN	SDW0033780559871211210827	Santa Cecília do Pavão	PR	12/11/2023	V
867.759.289-04	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	SDW0867759289042411210911	Nova Santa Bárbara	PR	24/11/2023	V
471.980.959-68	JOSÉ TOFFOLI SOBRINHO	SDW0471980959681705220310	Santa Cecília do Pavão	PR	17/05/2024	V
508.234.939-20	JOSÉ VALDECY EVANGELISTA	SDW0508234939202506200812	Nova Santa Bárbara	PR	25/06/2022	V
329.596.309-63	JUAREZ ELIAS DE ALMEIDA	SDW0329596309631104221035	Santa Cecília do Pavão	PR	11/04/2024	V
089.278.519-51	JULIO CEZAR BORTOTTI	SDW0089278519511705220149	Nova Santa Bárbara	PR	17/05/2024	V
097.470.669-80	LUCAS VIETZE	SDW0097470669802005220236	Santa Cecília do Pavão	PR	20/05/2024	V
082.735.669-27	LUIZ ANTONIO FERREIRA BROCCO	SDW0082735669272004220451	Santa Cecília do Pavão	PR	20/04/2024	V
021.275.089-55	MARIA DAS DORES SILVA	SDW0750456219042311210317	Santa Cecília do Pavão	PR	23/11/2023	V
750.456.219-04	MIGUEL DE OLIVEIRA	SDW0750456219042311210317	Santa Cecília do Pavão	PR	23/11/2023	V
362.148.259-87	MORACIL DE SEBASTIÃO EZEQUIEL	SDW0362148259872305220823	Nova Santa Bárbara	PR	23/05/2024	V

338.908.678-12	MORACIL SEBATIÃO EZEQUIEL JUNIOR	SDW0338908678122305220834	Nova Santa Bárbara	PR	23/05/2024	V	141
679.106.379-34	NIORIDIS JOSÉ EZEQUIEL	SDW0679106379341611210943	Nova Santa Bárbara	PR	16/11/2023	V	
040.366.909-06	REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	SDW0040366909061201220915	Nova Santa Bárbara	PR	12/01/2024	V	
065.868.639-96	ROGER BRUNO SAMPAIO	SDW0065868639960208210210	Santa Cecília do Pavão	PR	02/08/2023	V	
068.529.659-88	SIDMAR FAJARDO	SDW0068529659880302220508	Santa Cecília do Pavão	PR	03/02/2024	V	
053.797.919-05	SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES	SDW0053797919051201220925	Nova Santa Bárbara	PR	12/01/2024	V	
848.037.979-00	TEREZA DE SOUZA DOS SANTOS	SDW0848037979002701210144	Santa Cecília do Pavão	PR	27/01/2023	V	
769.270.759-68	VALTER PEREIRA DOS SANTOS	SDW0769270759682510211048	Nova Santa Bárbara	PR	25/10/2023	V	

Total Categoria: 29

Total sócios: 30

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

142

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 18308299

Emitido em: 22/06/2022 às 09:49:02

DAP: SDW1168921500012506200937	Versão DAP: 3.2	Emissão: 25/06/2020	Validade(*): 25/06/2022
CNPJ: 11.689.215/0001-88	Razão Social: Associação dos Agricultores Familiares de SCP NSB		

CPF	Nome	Data Filiação
028.429.329-60	ADELMO JOSÉ RIBEIRO	08/02/2010
362.653.739-00	APARECIDO SANTOS DE SAMPAIO	08/02/2010
030.405.569-75	EDSON PEREIRA DE SOUZA	08/02/2010
015.231.169-60	ILSON JOSÉ COSTA	05/11/2019
565.862.649-87	JOSÉ PEDRO DA SILVA	05/11/2019
017.489.799-57	JUCINEI BIGNARDI	08/02/2010
040.699.899-00	KAREN SYLVIA DREER CAMARGO	02/06/2020
185.993.959-04	LUIZ ANTONIO BITTENCOURT	08/02/2010
179.274.589-72	MARIA HELENA BRESSAN MORALES	02/06/2020
482.232.049-91	NELSON BARBOSA DE SOUZA	08/02/2010
881.214.028-91	REGIVALDO BIÃO DE MELO	05/11/2019
508.228.709-59	WALDERLEY GERALDO LUDITK	08/02/2010
508.236.399-91	WALDERLY APARECIDO LUDITK	08/02/2010
327.155.449-87	WALTER BUENO GABRIEL	08/02/2010
477.660.898-74	WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA	05/11/2019
705.196.689-87	WILSON APARECIDO DOS SANTOS	08/02/2010

Total sócios: 16

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 18307895

Emitido em: 22/06/2022 às 09:47:17

DAP: SDW1168921500012506200937 Versão DAP: 3.2 Emissão: 25/06/2020 Validade(*): 25/06/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 11.689.215/0001-88
Razão Social: Associação dos Agricultores Familiares de SCP NSB
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Nova Santa Bárbara/PR Data Constituição: 08/02/2010
Representante Legal: JOSE PEDRO DA SILVA CPF: 565.862.649-87

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER
CNPJ: 78.133.824/0001-27
Agente Emissor: FERNANDO CESAR MACHADO CPF: 653.721.159-04
Local de Emissão: Nova Santa Bárbara/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	1	2.17
Demais agricultores familiares	29	63.04

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Nova Santa Bárbara	13
Santa Cecília do Pavão	17

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	30	65,22
Associados sem DAP	16	34,78
Total dos Associados	46	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

144

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2022

Ata de apresentação dos projetos de venda, em atendimento ao edital de Chamada Pública nº 2/2022, referente à Dispensa de Licitação Nº 13/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 014/2022, sob a presidência da Presidente d Sr. Ademar França Baptista, RG nº 37.742.984-3 SSP/SP, e os membros, o Sr. Luiz Flávio dos Santos, RG nº 14.430.848-4 SSP/PR e a Sra. Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira, RG nº 12.753.105-6 SSP/SP, para proceder à análise dos projetos de vendas entregues pelos produtores rurais interessados na execução do objeto da Chamada Pública nº 2/2022 - Dispensa de Licitação Nº 13/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Aberta a sessão a presidente informou que apresentaram projetos de vendas 09 (nove) produtores rurais, sendo eles: **GERALDO VENANCIO VITORIO**, inscrito no CPF nº 365.209.009-82, **JOÃO MOREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 362.620.139-20, **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 065.865.789-57, **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 040.366.909-06, **VALCIR SIQUEIRA DA MATA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 064.818.449-83, **KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA**, inscrita no CPF nº 064.818.429-30, **MORACIL SEBASTIÃO EZEQUIEL**, inscrito no CPF nº 362.148.259-87, **ANTÔNIO SERGIO TRINDADE**, inscrito no CPF nº 029.598.729-40 e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E NOVA SANTA BÁRBARA**, inscrita no CNPJ nº 11.689.215/0001-88. A Comissão de Licitação resolveu solicitar junto à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E NOVA SANTA BÁRBARA**, relação nominal dos produtores rurais associados. Após análise da relação apresentada verificou-se que os seguintes produtores que apresentaram projetos de venda são associados: **MORACIL SEBASTIÃO EZEQUIEL**, inscrito no CPF nº 362.148.259-87, **ANTÔNIO SERGIO TRINDADE**, inscrito no CPF nº 029.598.729-40, **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 040.366.909-06 e **GERALDO VENANCIO VITORIO**, inscrito no CPF nº 365.209.009-82. Decidiu-se então que esses produtores deverão efetuar a entrega através da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E NOVA SANTA BÁRBARA**. Após a classificação dos produtores rurais e Associação e após a divisão dos produtos ofertados, chegou-se aos seguintes resultados: **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 065.865.789-57, num valor de **RS 7.099,00** (sete mil e noventa e nove reais). **JOÃO MOREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº



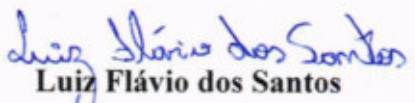
PREFEITURA MUNICIPAL


NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

362.620.139-20, num valor de **RS 7.099,00** (sete mil e noventa e nove reais). **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, num valor de **RS 7.099,00** (sete mil e noventa e nove reais). **VALCIR SIQUEIRA DA MATA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 064.818.449-83, num valor de **RS 1.050,00** (um mil e cinquenta reais). **KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA**, inscrita no CPF nº 064.818.429-30, num valor de **RS 1.050,00** (um mil e cinquenta reais) e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E NOVA SANTA BÁRBARA**, inscrita no CNPJ nº 11.689.215/0001-88, num valor de **RS 29.460,00** (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme relatório detalhado anexo. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Luiz Flávio dos Santos, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão de Licitação.


Ademar França Baptista
 Presidente da Comissão de Licitação


Luiz Flávio dos Santos
 Membro


Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira
 Membro

CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Produto	Quantidade	Unidade	Preço	Produtor 1 - JEFFERSON	Produtor 2 - JOÃO	Produtor 3 - OLIVEIRA	Produtor 4 - VALCIR	Produtor 5 - KARLA	Produtor 6 - AGRIFA	Valor TOTAL
1 ALFACE CRESPA LISA GRANDE. Caixa c/ 9 unidades	80	CX	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00			R\$ 1.250,00	R\$ 2.000,00
2 ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg	22	CX	R\$ 155,00	R\$ 465,00	R\$ 465,00	R\$ 465,00			R\$ 2.015,00	R\$ 3.410,00
3 BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg	153	CX	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00			R\$ 4.680,00	R\$ 9.180,00
4 BATATA COMUM MISTA SACO 50 KG	26	SACO	R\$ 164,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00			R\$ 2.296,00	R\$ 4.264,00
5 CEBOLA BRANCA NACIONAL. Caixa com 20 kg	25	CX	R\$ 105,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00			R\$ 1.365,00	R\$ 2.625,00
6 CENOURA COMUM extra AA. Caixa com 23 kg	32	CX	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00			R\$ 1.020,00	R\$ 1.920,00
7 CHEIRO-VERDE (CEBOLINHA), maço c/ 600 gr	30	MÇ	R\$ 8,00						R\$ 240,00	R\$ 240,00
8 LARANJA PÊRA GRAÚDA. Caixa com 22 kg.	100	CX	R\$ 42,00				R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
9 MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. Caixa com 18 kg	134	CX	R\$ 95,00	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00			R\$ 6.460,00	R\$ 12.730,00
10 OVOS MÉDIOS. CX C/ 30 DÚZIAS	24	CX	R\$ 167,00	R\$ 668,00	R\$ 668,00	R\$ 668,00			R\$ 2.004,00	R\$ 4.008,00
11 PEPINO AODAI/SALADA EXTRA AA. Caixa com 20 kg.	23	CX	R\$ 80,00						R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
12 Polpa de fruta congelada	110	KG	R\$ 15,00						R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
13 REPOLHO HIBRIDO VERDE, MÉDIO. Caixa c/ 22 kg.	31	CX	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00			R\$ 800,00	R\$ 1.550,00
14 SALSINHA. Maço 600 gr	30	MÇ	R\$ 8,00						R\$ 240,00	R\$ 240,00
15 TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA. Caixa com 22 kg.	30	CX	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00			R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
CLASSIFICAÇÃO POR PRODUTOR	POR PRODUTOR	CONTATO	TOTAL	R\$ 7.099,00	R\$ 7.099,00	R\$ 7.099,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 29.460,00	R\$ 52.857,00
1 - Jefferson Damião de Souza	R\$ 7.099,00	99134-9058								
2 - João Moreira Lopes	R\$ 7.099,00	99114-8830								
3 - Oliveira Nunes	R\$ 7.099,00	99178-0225								
4 - Valcir Siqueira da Mata Junior	R\$ 1.050,00	99114-8927								
5 - Karla Siqueira Ribeiro da Mata	R\$ 1.050,00	99109-4817								
6 - Agrifa	R\$ 29.460,00	99133-0563								
TOTAL	R\$ 52.857,00									



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

Dispensa de Licitação nº 13/2022

Processo Administrativo nº 54/2022


De: **Setor de Licitação**

Para: **Departamento Jurídico**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 22 de junho de 2022, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, para proceder à apresentação dos projetos de vendas entregues pelos interessados na execução do objeto da **Chamada Pública nº 2/2022**, referente à Dispensa de Licitação Nº 13/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Apresentaram projetos de vendas 09 (nove) produtores rurais e 01 (uma) Associação. Após a classificação dos produtores rurais e Associação e divisão dos produtos ofertados, chegou-se aos seguintes resultados: **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 065.865.789-57, num valor de **R\$ 7.099,00** (sete mil e noventa e nove reais). **JOÃO MOREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 362.620.139-20, num valor de **R\$ 7.099,00** (sete mil e noventa e nove reais). **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 7.099,00** (sete mil e noventa e nove reais). **VALCIR SIQUEIRA DA MATA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 064.818.449-83, num valor de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais). **KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA**, inscrita no CPF nº 064.818.429-30, num valor de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais) e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E NOVA SANTA BÁRBARA**, inscrita no CNPJ nº 11.689.215/0001-88, num valor de **R\$ 29.460,00** (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2022.


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 54/2022

Chamamento Público nº 2/2022.

Objeto: Chamada pública aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório dispensa de licitação nº 13/2022, o qual tem por objeto: chamada pública nº 02/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural, conforme parágrafo 1º do art 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

Segundo a Secretaria Municipal de Educação a contratação é necessária para que se possa atender a alimentação escolar dos alunos do município, da rede municipal, através de diversos Programas Educacionais. Constan dos autos os seguintes documentos: a) Solicitação da Secretaria Municipal interessada. b) previsão orçamentária; c) Nomeação de CPL d) Minuta de Edital e contrato.

No caso em análise, o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação



Escolar – PNAE, cuja legislação aplicada é a Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e com alterações introduzidas pela Resolução 04, de 02 de abril de 2015. Devemos aplicar a Resolução nº 26/2013-FNDE e suas alterações do ano 2015 na minuta do edital, sendo que referida norma não introduziu nenhuma novidade quanto a realização de Chamada Pública e o seu processo de dispensa para aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, alterou prazos e aumentou o limite da DAP.

A aquisição dos gêneros alimentícios contemplados pelo PNAE, deve observar como determina a Lei federal nº 11.947/09 combinado hoje com o inciso I do §1º do art. 8º da Resolução CD/FNDE nº 26/13, as diretrizes da legislação federal disciplinadora das licitações e contratos, consubstanciada na Lei federal nº 8.666/93, sendo que quanto à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a matéria encontra-se disciplinada, principalmente, no art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, conforme consta no item VI – DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – da Resolução FNDE/CD nº 26/13.

O art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 determina que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, deve ser utilizado na



aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Confira: "Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. § 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias: I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente; II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios; III - condições higiênico-sanitárias inadequadas." A Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE de nº 26/13, disciplina a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e, no art. 24, § 1º, estabelece que as aquisições de gêneros alimentícios para o PNAE pode ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e como os grupos devem ser formados, passou a ser estabelecido pela Res. Nº



04/2015, do referido conselho. Verifico que o Edital foi elaborado dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, fornecendo informações suficientes para que os fornecedores interessados apresentem corretamente os projetos de venda, tipos de produtos, plano de entrega, locais de entrega, análise de amostras e responsabilidade dos fornecedores, bem como, o cardápio foi elaborado por nutricionista responsável e dentro dos limites estabelecidos na legislação.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, foram juntadas as cotações de preço de cada um dos itens pretendidos, como forma de fixar o preço médio a ser licitado.

Como acima citado, o edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, da Comissão Permanente de Licitação, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de documentos pertinentes, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 17 do Decreto nº 5.450/2005) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem as documentações necessárias.

No total, 09 (nove) produtores rurais e uma associação de produtores atenderam ao chamamento, juntando a documentação exigida. Após análise a CPL, constatou que alguns produtores já estavam agrupados na referida associação, e fariam o fornecimento de sua produção de forma associada.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de apresentação de documentos, houve a classificação dos produtores interessados.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 22 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

153



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ


Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "**CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 18/2020**", para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 23/06/2022.


Ademar França Baptista

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 014/2022



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022**Dispensa de Licitação nº 13/2022 - Processo Administrativo nº 54/2022**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022**, referente à Dispensa de Licitação Nº 13/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a favor dos seguintes produtores rurais e associação: **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 065.865.789-57, num valor de **R\$ 7.099,00** (sete mil e noventa e nove reais). **JOÃO MOREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 362.620.139-20, num valor de **R\$ 7.099,00** (sete mil e noventa e nove reais). **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 7.099,00** (sete mil e noventa e nove reais). **VALCIR SIQUEIRA DA MATA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 064.818.449-83, num valor de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais). **KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA**, inscrita no CPF nº 064.818.429-30, num valor de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais) e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E NOVA SANTA BÁRBARA**, inscrita no CNPJ nº 11.689.215/0001-88, num valor de **R\$ 29.460,00** (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022**Dispensa de Licitação nº 13/2022 - Processo Administrativo nº 54/2022**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022, referente à Dispensa de Licitação Nº 13/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a favor dos seguintes produtores rurais e associação: JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 065.865.789-57, num valor de R\$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais). JOÃO MOREIRA LOPES, inscrito no CPF nº 362.620.139-20, num valor de R\$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais). OLIVEIRA NUNES, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, num valor de R\$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais). VALCIR SIQUEIRA DA MATA JUNIOR, inscrito no CPF nº 064.818.449-83, num valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA, inscrita no CPF nº 064.818.429-30, num valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E NOVA SANTA BÁRBARA, inscrita no CNPJ nº 11.689.215/0001-88, num valor de R\$ 29.460,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.069/2022

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAREM ACORDO EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA FIGURAR COMO RÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover acordos judiciais em processos em que o Município de Nova Santa Bárbara for réu, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, e sendo demonstrada que a negociação atende ao interesse público.

Art. 2º O acordo somente será avençado com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial.

Art. 3º Os valores apurados no acordo deverão ser pagos pelo Município a crédito em conta corrente do autor e/ou seu procurador, devidamente indicada no termo de audiência e poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes, desde que o prazo não ultrapasse a legislatura do acordante.

Art. 4º - No caso de acordo nos termos desta lei, cada uma das partes será responsável pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, ainda que tal parcela seja objeto de condenação transitada em julgado, e as custas serão divididas por metade, quando houver.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

157

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação dos seguintes produtores rurais e associação: **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 065.865.789-57, num valor de **R\$ 7.099,00** (sete mil e noventa e nove reais). **JOÃO MOREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 362.620.139-20, num valor de **R\$ 7.099,00** (sete mil e noventa e nove reais). **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 7.099,00** (sete mil e noventa e nove reais). **VALCIR SIQUEIRA DA MATA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 064.818.449-83, num valor de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais). **KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA**, inscrita no CPF nº 064.818.429-30, num valor de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais) e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E NOVA SANTA BÁRBARA**, inscrita no CNPJ nº 11.689.215/0001-88, num valor de **R\$ 29.460,00** (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº 13/2022.

Nova Santa Bárbara, 27/06/2022.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 40/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E O PRODUTOR JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Referente à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual, **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 065.865.789-57, RG nº 12.736.681-0, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Agua do Pocinho, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 2/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	768	ALFACE CRESPA LISA GRANDE. Caixa c/ 9 unidades		CX	10,00	25,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg		CX	3,00	155,00	465,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg		CX	25,00	60,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	6935	BATATA COMUM MISTA SACO 50 KG		SACO	4,00	164,00	656,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	696	CEBOLA BRANCA NACIONAL. Caixa com 20 kg		CX	4,00	105,00	420,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	695	CENOURA COMUM extra AA. Caixa com 23 kg		CX	5,00	60,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. Caixa com 18 kg		CX	22,00	95,00	2.090,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	7101	OVOS MÉDIOS. CX C/ 30 DÚZIAS		CX	4,00	167,00	668,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	772	REPOLHO HÍBRIDO VERDE, MÉDIO. Caixa c/ 22 kg.		CX	5,00	50,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	4665	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA. Caixa com 22 kg.		CX	5,00	100,00	500,00
TOTAL								7.099,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	520	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1530	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1540	06.001.12.306.0200.2014	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	2420	06.005.12.306.0290.2020	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	2430	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 2/2022, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura de **06 (seis) meses**, ou seja, até **26/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 27/06/2022.



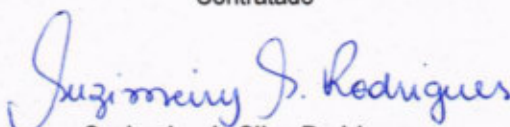
Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Jefferson Damiano de Souza

Contratado



Suzimeiry da Silva Rodrigues

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

CRN - 14114

TESTEMUNHAS:

1. 

2. Luiz Cláudio dos Santos



Contrato nº 41/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E O PRODUTOR JOAO MOREIRA LOPES, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Referente à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual, **JOAO MOREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 362.620.139-20, RG nº 46295188, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Pocinho, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 2/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS



Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	768	ALFACE CRESPA LISA GRANDE. Caixa c/ 9 unidades		CX	10,00	25,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg		CX	3,00	155,00	465,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg		CX	25,00	60,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	6935	BATATA COMUM MISTA SACO 50 KG		SACO	4,00	164,00	656,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	696	CEBOLA BRANCA NACIONAL. Caixa com 20 kg		CX	4,00	105,00	420,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	695	CENOURA COMUM extra AA. Caixa com 23 kg		CX	5,00	60,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. Caixa com 18 kg		CX	22,00	95,00	2.090,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	7101	OVOS MÉDIOS. CX C/ 30 DÚZIAS		CX	4,00	167,00	668,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	772	REPOLHO HIBRIDO VERDE, MÉDIO. Caixa c/ 22 kg.		CX	5,00	50,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	4665	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA. Caixa com 22 kg.		CX	5,00	100,00	500,00
TOTAL								7.099,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	520	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1530	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1540	06.001.12.306.0200.2014	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	2420	06.005.12.306.0290.2020	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	2430	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 2/2022, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura de **06 (seis) meses**, ou seja, até 26/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

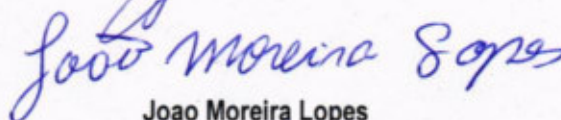
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 27/06/2022.



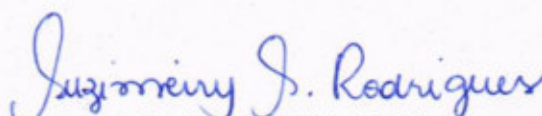
Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Joao Moreira Lopes

Contratado

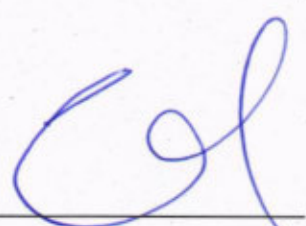


Suzimeiry da Silva Rodrigues

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

CRN - 14114

TESTEMUNHAS:

1. 
2. Luiz Flávio dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 42/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E O PRODUTOR OLIVEIRA NUNES, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Referente à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual, **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, RG nº 1.135.823, residente e domiciliado na Vila Rural Sola Nascente, SN Q 03 L2 - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Pocinho, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 2/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS



Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	768	ALFACE CRESPA LISA GRANDE. Caixa c/ 9 unidades		CX	10,00	25,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg		CX	3,00	155,00	465,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg		CX	25,00	60,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	6935	BATATA COMUM MISTA SACO 50 KG		SACO	4,00	164,00	656,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	696	CEBOLA BRANCA NACIONAL. Caixa com 20 kg		CX	4,00	105,00	420,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	695	CENOURA COMUM extra AA. Caixa com 23 kg		CX	5,00	60,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. Caixa com 18 kg		CX	22,00	95,00	2.090,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	7101	OVOS MÉDIOS. CX C/ 30 DÚZIAS.		CX	4,00	167,00	668,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	772	REPOLHO HIBRIDO VERDE, MÉDIO. Caixa c/ 22 kg.		CX	5,00	50,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	4665	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA. Caixa com 22 kg.		CX	5,00	100,00	500,00
TOTAL								7.099,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	520	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1530	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1540	06.001.12.306.0200.2014	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	2420	06.005.12.306.0290.2020	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	2430	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inatidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 2/2022, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura de **06 (seis) meses**, ou seja, até 26/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

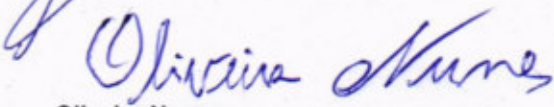
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 27/06/2022.



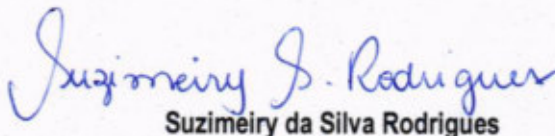
Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante



Oliveira Nunes

Contratado



Suzimeiry S. Rodrigues

Nutricionista - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato
CRN - 14114

TESTEMUNHAS:

1. 2. Luiz Cláudio dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 43/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E O PRODUTOR VALCIR SIQUEIRA DA MATA JUNIOR, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Referente à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual, **VALCIR SIQUEIRA DA MATA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 064.818.449-83, RG nº 634751-0, residente e domiciliado na Rua Rivadavia Vanderlei Almeida, 683 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 2/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS



Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	8	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA. Caixa com 22 kg.		CX	25,00	42,00	1.050,00
TOTAL								1.050,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	520	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1530	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1540	06.001.12.306.0200.2014	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	2420	06.005.12.306.0290.2020	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	2430	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 2/2022, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura de **06 (seis) meses**, ou seja, até **26/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Nova Santa Bárbara, 27/06/2022.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Valcir Siqueira da Mata Junior

Contratado

Suzimeiry da Silva Rodrigues

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

CRN - 14114

TESTEMUNHAS:

1.
_____2. Luiz Sérgio dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 44/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A PRODUTORA KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Referente à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a fornecedora individual, **KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA**, inscrita no CPF nº 064.818.429-30, RG nº 10569904-2, residente e domiciliada na Rua Antônio Rosa de Almeida, 334 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 2/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS



Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	8	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA. Caixa com 22 kg.		CX	25,00	42,00	1.050,00
TOTAL								1.050,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	520	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1530	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1540	06.001.12.306.0200.2014	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	2420	06.005.12.306.0290.2020	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	2430	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 2/2022, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura de **06 (seis) meses**, ou seja, até **26/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Nova Santa Bárbara, 27/06/2022.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Karla Siqueira Ribeiro da Mata

Contratada

Suzimeiry da Silva RodriguesNutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato
CRN - 14114

TESTEMUNHAS:

1.
_____2. Luiz Cláudio dos Santos



Contrato nº 45/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E O GRUPO FORMAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECILIA DO PAVAO E NOVA SANTA BA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Referente à Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o grupo formal, **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECILIA DO PAVAO E NOVA SANTA BARBARA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.689.215/0001-88, com sede na Walfredo Bittencourt de Moraes, 616 - CEP: 86250000 - Bairro: Jardim Alto da Boa Vista, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo **Sr. José Pedro da Silva**, inscrito no CPF nº 565.862.649-87, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 2/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 29.460,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do



presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	768	ALFACE CRESPA LISA GRANDE. Caixa c/ 9 unidades		CX	50,00	25,00	1.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg		CX	13,00	155,00	2.015,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg		CX	78,00	60,00	4.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	6935	BATATA COMUM MISTA SACO 50 KG		SACO	14,00	164,00	2.296,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	696	CEBOLA BRANCA NACIONAL. Caixa com 20 kg		CX	13,00	105,00	1.365,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	695	CENOURA COMUM extra AA. Caixa com 23 kg		CX	17,00	60,00	1.020,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	4653	CHEIRO-VERDE (CEBOLINHA), maço c/ 600 gr		MÇ	30,00	8,00	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA. Caixa com 22 kg.		CX	50,00	42,00	2.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. Caixa com 18 kg		CX	68,00	95,00	6.460,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	7101	OVOS MÉDIOS. CX C/ 30 DÚZIAS		CX	12,00	167,00	2.004,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	770	PEPINO AODAI/SALADA EXTRA AA. Caixa com 20 kg.		CX	23,00	80,00	1.840,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	7102	Polpa de fruta congelada		KG	110,00	15,00	1.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	772	REPOLHO HIBRIDO VERDE, MÉDIO. Caixa c/ 22 kg.		CX	16,00	50,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	6808	SALSINHA. Maço 600 gr		MÇ	30,00	8,00	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	4665	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA. Caixa com 22 kg.		CX	15,00	100,00	1.500,00
TOTAL								29.460,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	520	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1530	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

2022	1540	06.001.12.306.0200.2014	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	2420	06.005.12.306.0290.2020	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	2430	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 2/2022, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura de **06 (seis) meses**, ou seja, até **26/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 27/06/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



José Pedro da Silva

Associação dos Agricultores Familiares de Santa Cecília do Pavão e Nova Santa Bárbara – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

*Suzimeiry J. Rodrigues***Suzimeiry da Silva Rodrigues**

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

CRN - 14114

TESTEMUNHAS:

1.  _____2. Luiz Flávio dos Santos.



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal dos contratos n° 40-41-42-43-44-45/2022 - Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

27 de junho de 2022 10:25

Para: Suzimeiry Rodrigues <suzimeiry250@gmail.com>

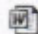

Bom dia,

Seguem anexo cópias dos contratos n° 40-41-42-43-44-45/2022, decorrentes da Dispensa de Licitação N° 13/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1° do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a fim de que os mesmos sejam acompanhados, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--
Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

6 anexos

-  **40 2022 - Contrato Chamada Pública 2 2022 - Jefferson.doc**
72K
-  **41 2022 - Contrato Chamada Pública 2 2022 - João.doc**
71K
-  **42 2022 - Contrato Chamada Pública 2 2022 - Oliveira.doc**
70K
-  **43 2022 - Contrato Chamada Pública 2 2022 - Valcir.doc**
60K
-  **44 2022 - Contrato Chamada Pública 2 2022 - Karla.doc**
60K
-  **45 2022 - Contrato Chamada Pública 2 2022 - Associação.doc**
77K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2243 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEGUNDA-FEIRA, 27 de JUNHO de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2243/2022-[01] - Data 27/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022

REF.: Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e o fornecedor individual, **JEFFESON DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 065.865.789-57, RG nº 12.736.681-0, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Pocinho, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 26/12/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Segurança.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Segurança.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2243/2022-[02] - Data 27/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

REF.: Chamada Pública nº 2/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e o fornecedor individual, **JOAO MOREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 362.620.139-20, RG nº 46295188, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Pocinho, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 26/12/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Segurança.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Segurança.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2243/2022-[05] - Data 27/06/2022

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 214/2022

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: EDEZIO RODRIGUES DE PROENÇA
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Valor (R\$): R\$ 73,00 (SETENTA E TRÊS REAIS)
Destino: SIQUEIRA CAMPOS-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO SERVIDOR EDEZIO RODRIGUES DEPROENÇA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE SIQUEIRA CAMPOS-PR, PARA LEVAR ESTUDANTES QUE IRÃO PARTICIPAR DO 68° HOGOS ESCOLARES DO PARANA, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022. SAIDA DO MUNICIPIO AS 05:00 E RETORNO APOS AS 20:00.
Data do Pagamento: 24/06/2022
N° do Pagamento: 1741/2022

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2243/2022-[06] - Data 27/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2022

REF.: Chamada Pública n° 2/2022, Dispensa de Licitação n° 13/2022

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e o fornecedor individual, **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF n° 329.539.929-87, RG n° 1.135.823, residente e domiciliado na Vila Rural Sola Nascente, SN Q 03 L2 - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Pocinho, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1° do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 26/12/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Segurança.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Segurança.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2243/2022-[07] - Data 27/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2022

REF.: Chamada Pública n° 2/2022, Dispensa de Licitação n° 13/2022

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e o fornecedor individual, **VALCIR SIQUEIRA DA MATA JUNIOR**, inscrito no CPF n° 064.818.449-83, RG n° 634751-0, residente e domiciliado na Rua Rivadavia Vanderlei Almeida, 683 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1° do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 26/12/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Segurança.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Segurança.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2243/2022-|08| - Data 27/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2022**REF.: Chamada Pública n° 2/2022, Dispensa de Licitação n° 13/2022****PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a fornecedora individual, **KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA**, inscrita no CPF n° 064.818.429-30, RG n° 10569904-2, residente e domiciliada na Rua Antônio Rosa de Almeida, 334 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, ou seja, até 26/12/2022.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Segurança.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Segurança.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 27/06/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2243/2022-|09| - Data 27/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2022**REF.: Chamada Pública n° 2/2022, Dispensa de Licitação n° 13/2022****PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e o grupo formal, **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECILIA DO PAVAO E NOVA SANTA BARBARA**, inscrita no CNPJ sob n° 11.689.215/0001-88, com sede na Walfredo Bittencourt de Moraes, 616 - CEP: 86250000 - Bairro: Jardim Alto da Boa Vista, Nova Santa Bárbara/PR.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**VALOR TOTAL:** R\$ 29.460,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, ou seja, até 26/12/2022.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Segurança.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Segurança.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 27/06/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 33 / 2022

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)		
11.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
14.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

Aos 04 dias do mês de julho de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa Eletrônica nº 13/2022, registrado em 27/05/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 188, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações